



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proibir, no âmbito do Município de Contagem, a comercialização, distribuição, armazenamento e uso do produto conhecido como “chumbinho”, uma substância de alta toxicidade frequentemente utilizada de forma clandestina como raticida, com graves consequências à saúde pública e ao meio ambiente.

Embora o “chumbinho”, frequentemente composto por substâncias como o aldicarbe, já tenha tido seu registro cancelado pela União desde 2012, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sua circulação irregular ainda é amplamente constatada em diversos pontos da cidade, inclusive em feiras livres e comércios informais.

Estudos técnicos indicam que esse produto tem sido responsável por diversos casos graves de intoxicação humana, mortes acidentais e deliberadas, bem como envenenamentos de animais domésticos, representando uma ameaça concreta e contínua à vida, à saúde e à segurança da população.

A presente proposta não pretende usurpar competência legislativa da União, tampouco regulamentar o uso de substâncias já proibidas em âmbito federal. Ao contrário, visa atuar de forma suplementar, em conformidade com o que dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que garante aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 14.785/2023, que atualiza o marco regulatório dos agrotóxicos, em seu art. 9º, parágrafo único, expressamente autoriza os Municípios a legislar sobre o uso, o armazenamento, o transporte e a destinação final de agrotóxicos e produtos de controle ambiental dentro de seus territórios, especialmente quando voltados à proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Portanto, a proibição local do “chumbinho” encontra pleno amparo jurídico, especialmente considerando o seu comércio clandestino e os riscos evidentes à vida. A medida fortalece o papel fiscalizador do Município, permitindo a atuação dos órgãos de vigilância sanitária e da saúde em ações preventivas, educativas e repressivas.

Por fim, trata-se de uma medida urgente, necessária e de interesse público, pois busca coibir a disseminação de um veneno sem controle técnico, sem identificação de origem e sem qualquer garantia de segurança, cujo uso ilegal afeta diretamente o bem-estar de toda a coletividade.



vereador  
**DENILSON**  
**DA JUC**  
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170  
Gabinete 16 - 2º andar 📞 31. 3359-8740 | 98501-2414

✉️ [denilsondajuc@cmc.mg.gov.br](mailto:denilsondajuc@cmc.mg.gov.br)

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial

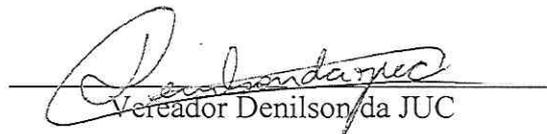


# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que visa à proteção da vida, à promoção da saúde pública e ao fortalecimento da legislação municipal em defesa da população de Contagem.

Plenário Ver. José Custódio, 30 de maio de 2025.

  
Vereador Denilson da JUC



vereador  
**DENILSON  
DA JUC**  
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170

Gabinete 16 - 2º andar 📞 31.3359-8740 | 98501-2414

✉️ [denilsondajuc@cmc.mg.gov.br](mailto:denilsondajuc@cmc.mg.gov.br)

📱 @denilsondajucofficial 🌐 /denilsondajucofficial